



DIÁRIO OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal nº 325/2019 – GAB/PMC, de 25/03/2019

Regulamentado pelo Decreto nº 158/2019 – GAB/PMC, de 20/05/2019

PODER EXECUTIVO

REINALDO SANTOS BARROS

Prefeito Municipal

ANTONIO DE SOUSA PINTO

Vice-Prefeito

GEISE NASCIMENTO SOUSA

Chefe de Gabinete

ANA CAROLINE NASCIMENTO COSTA

Procuradora Geral

BENEDITO SILVA DO ROSARIO

Controlador Interno

SECRETÁRIADO

MELISSA DENIUR DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANDRE SOUZA DA SILVA MARQUES

Secretário Municipal de Fazenda

GRACILENE ALEIXO BARROS

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

ANTÔNIO CELSO AZEVEDO

Secretário Municipal de Saúde

JOANA DARC GONÇALVES GOMES

Secretária Municipal de Educação

LAURINEIA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

ALAN SANTOS SOUSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ROSENELSON DOS ANJOS CHAGAS

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

MANOEL OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

JOÃO BENUNIS MACEDO ALVES FILHO

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

PODER LEGISLATIVO

WESLEY ALEX CHUMBER DA SILVA

Presidente

ANTÔNIO CLÁUDIO BARATA CHAGAS

Vice-Presidente

RAIMUNDO SOCORRO COSTA DE MORAIS

1º Secretário

GIBSON COSTA DOS SANTOS

Vereador

RENATO JUNIOR MENDES COSTA

Vereador

ENILDO DO SOCORRO SOARES DOS SANTOS

Vereador

RAIMUNDO NONATO BARBOSA ALVES

Vereador

KARLUCIO ALVES BATISTA

Vereador

RAIMUNDO NONATO SOUSA

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene-AP. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes quesitos; das medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros; dos prazos: Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação ;do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: www.calcoene.portal.ap.gov.br ou através de documento unidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento até 8 (oito) dias após a publicação.

SÚMARIO

Atos do Poder Executivo

Decreto.....1,2
Portarias SEMED.....2,3

Publicidade.....4

• Esta edição completa do DEOC é composta de 4 páginas •

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 149/2021–GAB/PMC DE 20 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 133 E SEGUINTE DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando as disposições contidas nos arts. 14, 15, 18, §1º, §2º e art. 19, da Lei nº 189, de 23.03.2011, que dispõe sobre a progressão funcional vertical aos servidores integrantes do quadro da educação municipal;

Considerando, ainda, que o art. 15 do PCCR, dispõe que a progressão funcional vertical é a passagem do profissional da educação para o padrão de vencimento imediatamente superior, mediante avaliação de desempenho, observado o interstício de 12 (doze) meses de efetivo exercício, desde que neste período não tenha falta injustificada ou não tenha sido condenado em processo administrativo disciplinar e;

Considerando que segundo as disposições do §2º do art. 18 do PCCR, estabelece que as diferenças entre os padrões da carreira dos profissionais da educação corresponderão ao acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o vencimento do nível imediatamente anterior e,

Considerando que as fichas de avaliação de desempenho exigidas para a concessão de progressão funcional vertical, encontram-se devidamente aprovadas na Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder 02 (duas) Progressões Funcionais Verticais aos servidores integrantes do quadro da educação municipal, o que correspondem com os acréscimos em seus vencimentos, no percentual

04% (quatro por cento), conforme art. 17 do PCCR, respeitando os mesmos padrões em que neles se encontrarem.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar 1º de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 20 DE JULHO DE 2021.



REINALDO SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Calçoene

PORTARIAS/GAB/SEMED/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2021-GAB/SEMED/PMC DE 19 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 140, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando as disposições contidas nos arts. 16, §1º, §2º e § 3º, art. 16-A, art. 16-B, art. 16-C e art. 17 da Lei no. 189, de 23.03.2011, que dispõe sobre a progressão horizontal dos servidores integrantes do quadro da educação municipal;

Considerando a necessidade de regular a relação de documentos necessários para a concessão de progressão horizontal, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações - PCCR, Lei Municipal nº 189/2011-PMC, a fim de que os processos administrativos possam tramitar de forma mais segura e célere, evitando, assim possíveis vícios ou erros na concessão.

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer a relação de documentos necessários para o pedido de concessão de progressão funcional horizontal, sendo eles:

- 1) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Ensino Superior em instituição credenciada pelo MEC, conforme requisitos do art. 7º da Lei no. 189, de 23.03.2011 - P.C.C.R.;
- 2) Cópia do Decreto de Nomeação e Termo de Posse;

3) Cópias dos Documentos pessoais como RG; CPF e comprovante de residência;

4) Requerimento do servidor a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE EM 19 DE JULHO DE 2021.

JOANA DARC GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 015 GAB/SEMED/PMC DE 19 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 140, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando as disposições contidas no art. 35 da Lei nº. 189/2011 e o Decreto nº 075/2014-PMC, que dispõe sobre a concessão da licença prêmio aos servidores integrantes do quadro da educação municipal;

Considerando a necessidade de regular a relação de documentos necessários para a concessão da referida licença prêmio, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações - PCCR, Lei Municipal nº 189/2011-PMC, a fim de que os processos administrativos possam tramitar de forma mais segura e célere, evitando, assim possíveis vícios ou erros na concessão.

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer a relação de documentos necessários para o pedido de concessão de licença prêmio, sendo eles:

- 1) Requerimento do servidor a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- 2) Cópias dos Documentos pessoais como RG; CPF e comprovante de residência;
- 3) Cópia do Decreto de Nomeação e Termo de Posse;
- 4) declaração da chefia imediata ou da gestora da unidade escolar, atestando, que não haverá carência com a concessão da licença prêmio ao servidor e;
- 5) último contracheque;

Art. 2º. a concessão da licença prêmio será de acordo com a oportunidade e conveniência da administração, com base nas disposições do PCCR.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE EM 19 DE JULHO DE 2021.

JOANA DARC GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Educação



DEOC

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE CALÇOENE**

www.calcoene.portal.ap.gov.br



DEOC

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE CALÇOENE**

www.calcoene.portal.ap.gov.br



DEOC

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE CALÇOENE**

www.calcoene.portal.ap.gov.br



DEOC

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE CALÇOENE**

www.calcoene.portal.ap.gov.br



DEOC

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE CALÇOENE**

www.calcoene.portal.ap.gov.br

CALÇOENE NA PREVENÇÃO
CORONAVÍRUS

PRINCIPAIS SINTOMAS

- FEBRE
- TOSSE
- DIFICULDADE PARA RESPIRAR

OUTROS SINTOMAS

- DOR DE CABEÇA
- DOR DE GARGANTA
- DORES NO CORPO
- DIARRÉIA
- NÁUSEAS E VÔMITO
- PERDA DE PALADAR E/OU OLFATO
- CALAFRIOS E TREMORES

#UseMáscara #FiqueEmCasa #PrefeituraDeCalçoene



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE CALÇOENE**. A Prefeitura Municipal de Calçoene dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://calcoene.portal.ap.gov.br/diarios> no link Diário Oficial.